

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E VERADORES, PARA  
A LEGISLATURA COMPREENDIDA DE  
01/01/97 A 31/12/2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz  
saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a  
seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o  
subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oi-  
tocentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito  
Municipal

Art. 3º - O valor da representação do Prefeito e Vice-  
Prefeito será de 1/3 de que trata os artigos  
1º e 2º da presente resolução.

Art. 4º - A remuneração dos Vereadores será de R\$  
4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), as-  
sim distribuídos:

Parte Fixa ..... R\$ 3.000,00

Parte Variável ..... R\$ 1.500,00

Parágrafo único - A parte variável, corresponde a 04  
(quatro) sessões extraordinárias mensais no  
valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e  
cinco reais) cada.

Art. 5º - Fica estabelecida a representação à Presiden-  
cia da Câmara em 1/3 de sua remuneração.

et




Art. 6º - A atualização da remuneração de que trata esta resolução, será sempre que for concedido aumento geral aos Funcionários Municipais, observado o menor índice aprovado.

Art. 7º - A remuneração de que trata o art. 4º, ficará limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados e 5% (cinco por cento) das receitas orçamentárias, excluídas aquelas provenientes de convênio.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

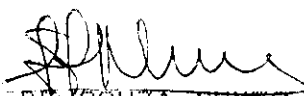
Sala da Sessões " Flodoaldo Borges Miguel ", em 30 de setembro de 1996.



ERICSON TEIXEIRA DUARTE  
Presidente



MÁRCIA LAMAS SILVA  
Vice-Presidente



PEDRO PAULO DE SOUZA NUNES  
1º - Secretário